SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA

AgInt no RECURSO ESPECIAL Nº 2130817 - CE (2024/0092464-0)

RELATORA	**:**	**MINISTRA MARIA THEREZA DE ASSIS MOURA**
AGRAVANTE	:	EDSON DA SILVA ALMEIDA
ADVOGADOS	:	FRANCISCO ARQUIMENDES PEREIRA - CE042651 FILIPE ALVES DE ARRUDA GOMES - CE033180
AGRAVADO	:	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ

EMENTA

ADMINISTRATIVO. AGRAVO INTERNO NO RECURSO ESPECIAL. INTEMPESTIVIDADE. NÃO OBSERVÂNCIA DO PRAZO PREVISTO NOS ARTS. 1.003, § 5º, E 1.070 DO CPC. AGRAVO INTERNO NÃO CONHECIDO.

1. É intempestivo o agravo interno interposto após o prazo de 15 dias úteis, previsto nos arts. 1.003, § 5º, e 1.070, c/c art. 219, *caput*, do Código de Processo Civil.

2. Agravo interno não conhecido.

ACÓRDÃO

Vistos e relatados estes autos em que são partes as acima indicadas, acordam os Ministros da SEGUNDA TURMA do Superior Tribunal de Justiça, em sessão virtual de 01/10/2024 a 07/10/2024, por unanimidade, não conhecer do recurso, nos termos do voto da Sra. Ministra Relatora.

Os Srs. Ministros Francisco Falcão, Teodoro Silva Santos e Afrânio Vilela votaram com a Sra. Ministra Relatora.

Presidiu o julgamento o Sr. Ministro Afrânio Vilela.

Brasília, 07 de outubro de 2024.

MARIA THEREZA DE ASSIS MOURA
Relatora

Documento eletrônico VDA43823361 assinado eletronicamente nos termos do Art.1º §2º inciso III da Lei 11.419/2006
Signatário(a): MARIA THEREZA DE ASSIS MOURA Assinado em: 10/10/2024 23:02:34
Código de Controle do Documento: 05bb9a73-1fc7-4fa6-9da3-61dd90e74af1

AgInt no RECURSO ESPECIAL Nº 2130817 - CE (2024/0092464-0)

RELATORA	**:**	**MINISTRA MARIA THEREZA DE ASSIS MOURA**
AGRAVANTE	:	EDSON DA SILVA ALMEIDA
ADVOGADOS	:	FRANCISCO ARQUIMENDES PEREIRA - CE042651 FILIPE ALVES DE ARRUDA GOMES - CE033180
AGRAVADO	:	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ

EMENTA

ADMINISTRATIVO. AGRAVO INTERNO NO RECURSO ESPECIAL. INTEMPESTIVIDADE. NÃO OBSERVÂNCIA DO PRAZO PREVISTO NOS ARTS. 1.003, § 5º, E 1.070 DO CPC. AGRAVO INTERNO NÃO CONHECIDO.
1. É intempestivo o agravo interno interposto após o prazo de 15 dias úteis, previsto nos arts. 1.003, § 5º, e 1.070, c/c art. 219, *caput*, do Código de Processo Civil.
2. Agravo interno não conhecido.

RELATÓRIO

Trata-se de agravo interno interposto por EDSON DA SILVA ALMEIDA contra decisão da lavra do Ministro Herman Benjamin, então relator, que não conheceu do recurso especial.

Nas razões do agravo (fls. 2-13, expediente avulso), em sede de preliminar, o recorrente sustenta que embora tenha havido a publicação, as defesas não foram intimadas.

Defende que a manifestação do órgão agravado deve ser considerada no reconhecimento da prescrição.

Assinala que apesar de não ter sido citado o artigo da lei federal desrespeitado de forma explícita, houve o prequestionamento implícito.

Argumenta que a decisão administrativa é manifestamente nula por violar o princípio da ampla defesa.

Requer o provimento do recurso.

É o relatório.

VOTO

Documento eletrônico VDA43520108 assinado eletronicamente nos termos do Art.1º §2º inciso III da Lei 11.419/2006
Signatário(a): MARIA THEREZA DE ASSIS MOURA Assinado em: 19/09/2024 19:24:34
Código de Controle do Documento: 03f93cbb-c9f6-480d-9e02-2d62e92874de

A insurgência não pode ser conhecida.

De pronto, constata-se a intempestividade do presente agravo interno, porquanto interposto fora do prazo de 15 dias úteis, previsto nos arts. 1.003, § 5º, e 1.070, c/c art. 219, *caput*, do Código de Processo Civil.

Com efeito, a intimação da decisão ora agravada foi disponibilizada no Diário de Justiça Eletrônico do Superior Tribunal de Justiça em 03/5/2024 (sexta-feira), considerando-se publicada em 06/5/2024 (segunda-feira) - certidão de fl. 394.

Dessa forma, a contagem do prazo recursal teve início no dia 07/5/2024 (terça-feira), e terminou no dia 27/5/2024 (segunda-feira), certificado o trânsito em julgado (fl. 399), o que evidencia a patente intempestividade do presente recurso.

Ante o exposto, não conheço do agravo interno.

É como voto.

Documento eletrônico VDA43520108 assinado eletronicamente nos termos do Art.1º §2º inciso III da Lei 11.419/2006
Signatário(a): MARIA THEREZA DE ASSIS MOURA Assinado em: 19/09/2024 19:24:34
Código de Controle do Documento: 03f93cbb-c9f6-480d-9e02-2d62e92874de

SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA

TERMO DE JULGAMENTO
SEGUNDA TURMA

AgInt no REsp 2.130.817 / CE
PROCESSO ELETRÔNICO

Número Registro: 2024/0092464-0

Número de Origem:
08097176820234058100

Sessão Virtual de 01/10/2024 a 07/10/2024

Relator do AgInt

Exma. Sra. Ministra MARIA THEREZA DE ASSIS MOURA

Presidente da Sessão

Exmo. Sr. Ministro AFRÂNIO VILELA

Secretário

Bela. VALÉRIA ALVIM DUSI

AUTUAÇÃO

RECORRENTE : EDSON DA SILVA ALMEIDA
ADVOGADOS : FRANCISCO ARQUIMENDES PEREIRA - CE042651
FILIPE ALVES DE ARRUDA GOMES - CE033180
RECORRIDO : INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ

ASSUNTO : DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO - SERVIDOR PÚBLICO CIVIL - PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR OU SINDICÂNCIA - DEMISSÃO OU EXONERAÇÃO

AGRAVO INTERNO

AGRAVANTE : EDSON DA SILVA ALMEIDA
ADVOGADOS : FRANCISCO ARQUIMENDES PEREIRA - CE042651
FILIPE ALVES DE ARRUDA GOMES - CE033180
AGRAVADO : INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ

TERMO

A SEGUNDA TURMA do Superior Tribunal de Justiça, em sessão virtual de

Documento eletrônico VDA43805123 assinado eletronicamente nos termos do Art.1º §2º inciso III da Lei 11.419/2006
Signatário(a): SISTEMA JUSTIÇA - SERVIÇOS AUTOMÁTICOS, Assinado em: 08/10/2024 00:33:31
Código de Controle do Documento: b1fa602d-1674-4bb8-b1c8-fc0eb2a9c816

01/10/2024 a 07/10/2024, por unanimidade, decidiu não conhecer do recurso, nos termos do voto da Sra. Ministra Relatora.

Os Srs. Ministros Francisco Falcão, Teodoro Silva Santos e Afrânio Vilela votaram com a Sra. Ministra Relatora.

Presidiu o julgamento o Sr. Ministro Afrânio Vilela.

Brasília, 07 de outubro de 2024

Documento eletrônico VDA43805123 assinado eletronicamente nos termos do Art.1º §2º inciso III da Lei 11.419/2006
Signatário(a): SISTEMA JUSTIÇA - SERVIÇOS AUTOMÁTICOS, Assinado em: 08/10/2024 00:33:31
Código de Controle do Documento: b1fa602d-1674-4bb8-b1c8-fc0eb2a9c816